



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Requerimento Nº 005 /2011

Protocolo:	<u>30899</u>		
Data:	<u>12/11</u>	Hora:	<u>14:05</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>1.ª</u>	SO, realizada	
em	<u>01.02.11</u>	<u>S/</u>	adendo
			<u>Presidente</u>

Assunto: Solicita informações a respeito do cumprimento, ou melhor, do descumprimento da Lei Municipal 054 de 27 de dezembro de 1993.

Bertiooga, 01 de fevereiro de 2011.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Caio Matheus, no uso de suas atribuições regimentais, vêm, perante Vossas Excelências, ouvido o Douto Plenário, apresentar o seguinte Requerimento:

A Lei Municipal 054 de 27 de dezembro de 1993, dispõe sobre limpeza de terrenos, construções de muros e passeios.

Segundo a norma citada, todos os proprietários de imóveis, edificadas ou não, situados no perímetro urbano do município de Bertiooga, são obrigados a construir muros e executar passeios, bem como promover a limpeza e a manutenção de seus terrenos e mantê-los em perfeito estado de conservação, exceto os imóveis que fizerem frente ou lateral para vias públicas desprovidas de guias e sarjetas.

Porém, Senhor Presidente e Nobres pares, esta lei é mais uma da gama de centenas que não são cumpridas pelo poder público municipal, seja no que diz respeito à fiscalização ou ao próprio cumprimento da norma pelo Executivo.

Existem vários próprios municipais não edificadas ou com algo construído que possuem guia e sarjeta mas que não são murados e tampouco possuem calçada. Ao invés de servir de exemplo, o Poder Público abandona aquilo que pertence a coletividade. A título de exemplo podemos citar o antigo prédio da PRODESAN, localizado no Bairro do Indaiá, de frente à asfaltada Avenida Valdemar Costa Filho, qual possui guia e sarjeta mas que, no lugar das calçadas, uma verdadeira floresta existe no local, obrigando os transeuntes a trafegarem no leito carroçável da via, correndo o risco de serem atropelados. Já ao seu lado, outra área pública de um quarteirão encontra-se em situação pior pois, além da falta de calçada, o imóvel não é murado.

O cumprimento da lei não só deixaria a cidade com uma imagem mais limpa e organizada, como teria resultado no que diz respeito à saúde pública e a eliminação de animais nocivos, como cobras, ratos, baratas e mosquitos.

Ao que tudo indica, a atual administração só funciona ao sofrer algum ajuizamento de ação perante as autoridades forenses de nossa cidade, caminho que este Vereador não gostaria de tomar mas que, neste caso, para ver uma norma



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

municipal ser cumprida pela parte que deveria servir de exemplo, após a resposta do senhor Prefeito sobre este requerimento, entende ser o caminho a ser tomado.

Face ao acima exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Colendo Plenário para que, satisfeitas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini para que nos responda:

01 – Existe alguma programação por parte da secretaria competente para que seja realizado um mutirão visando o cumprimento da Lei 54/93?

02 – Se positivo, qual a previsão de início?

03 – Se negativo, o Executivo Municipal não entende ser importante o cumprimento de tal norma?

04 – O Poder Público Municipal não entende ser necessário realizar as benfeitorias previstas na Lei Municipal 54/93 nos próprios municipais?

Observados os preceitos regimentais, este é o Requerimento que vai devidamente subscrito.


Caio Matheus
Vereador


MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara


Renatinho
Vereador PT ★